

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SC

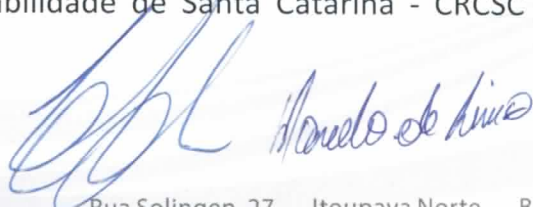
Ilmos. Srs. Credores da empresa VELOC BRASIL LTDA. EPP, em recuperação
judicial.

Prezados Senhores:

O Presente **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** é apresentado junto ao Fórum da
Comarca de Blumenau/SC – no processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa
acima nominada, autos que tramitam perante a 2ª Vara Cível da Comarca de
Blumenau/SC sob o nº 5035362-42.2022.8.24.0008.**

A sociedade recuperanda já se encontra devidamente qualificada nos autos da
recuperação judicial, em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei nº 11.101 de
09 de fevereiro de 2005 (LRF), e nos termos que seguem:

O plano de Recuperação Judicial foi elaborado pela **GROUP CONSULTORIA
CONTÁBIL LTDA.**, CNPJ sob nº 07.483.367/0001-52, empresa sediada em
Blumenau/SC, na Rua Solingen, 27, Bairro Itoupava Norte, CEP 89053-314, inscrita
no CRCSC número 6833/O, representada por seu responsável técnico **César
Augusto de Lima**, brasileiro, contador, inscrito no Conselho Regional de
Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC sob nº 25.000/O, inscrito no Cadastro



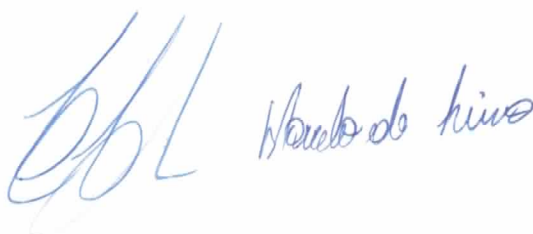
Folha 1 de 19

Nacional de Auditores Independentes – CNAI/CFC sob nº 8136, inscrito no CPF sob nº 004.347.189-71, doravante denominados “consultores”, em parceria com técnicos qualificados da empresa **VELOC BRASIL LTDA. EPP., em recuperação judicial**, (antes denominada como MARCELO COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME), doravante denominada “VELOC” e com supervisão jurídica de seus procuradores devidamente constituídos nos autos.

A responsabilidade acerca das projeções de resultado e fluxos de caixa, bem como os compromissos de pagamento dos credores, apresentados no PLANO, são de responsabilidade única e exclusiva de **VELOC BRASIL LTDA. EPP, em recuperação judicial**.

Faz parte do escopo dos trabalhos dos consultores a realização de “Due Diligence”. Os consultores levantaram um grande conjunto de informações, para que fosse possível validar os dados apresentados e dirimir quaisquer contradições que, porventura, fossem detectadas.

Os números utilizados neste PLANO em relação ao passivo e ativo (exceção ao imobilizado) da empresa VELOC são baseados em auditoria realizada, onde os consultores não assumem responsabilidade sobre os dados que lhes foram fornecidos ou obtidos de fontes públicas.



I - INTRODUÇÃO


A Empresa encontra-se em situação financeira que comprometeu o cumprimento de suas obrigações e, em 10/10/2022, ajuizaram perante a Vara Cível desta Comarca de Blumenau - SC, pedido de recuperação judicial, tendo sido publicado no DJE em data de 11/11/2022.

Sempre tendo como foco o profissionalismo, seriedade, sintonia com as novas tecnologias e pontualidade na entrega de suas mercadorias, a empresa VELOC comprova, através de seu leque de parceiros, a imagem de competência e respeito que possui no mercado catarinense, onde procura aplicar qualidade e agilidade.

O presente Plano cumpre os requisitos contidos no artigo 53 da LRF, na medida em que é demonstrada a viabilidade econômica das empresas, discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados e contém laudo econômico-financeiro, subscrito pela GROUP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

Por meio do presente, e pela concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, a empresa busca reestruturar as suas operações, de modo que voltem a ser empresas saudáveis, permitindo o pagamento de seus credores, nas condições ora apresentadas.

A Empresa submete o seu Plano à apreciação dos credores e após, homologação judicial, nos seguintes termos:

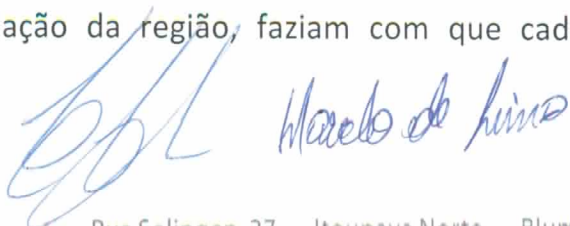
 Marcelo de Lencastre

II – HISTÓRICO DA EMPRESA E O OBJETIVO DO PLANO

A Empresa VELOC iniciou suas atividades em 24/08/2011, portanto, há aproximadamente 11 (onze) anos, constituída nos termos do contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, tendo por objeto social o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, comércio varejista de bebidas e transporte rodoviário de carga e produtos perigosos.

Seu fundador, senhor Marcelo de Lima, sempre teve visão empreendedora e com a abertura do seu próprio negócio, queria garantir o sustento e conforto de sua família. Com objetivos e foco, pesquisou mercados que sempre se mantinham firmes, seja pelas mais variadas crises que o país pudesse estar lidando. Foi então que decidiu entrar no setor de fornecimento de gás de cozinha. Com esse sonho em mente e metas profissionais, trabalhou muito para juntar recursos para montar sua empresa. Iniciava seu dia trabalhando em uma empresa de limpeza e higienização automotiva e a noite trabalhava como taxista. Assim, no ano de 2011 conseguiu constituir a “Marcelo Comércio de Gás LTDA”, com uma pequena sede na Rua 2 de Setembro, nº 3340, no bairro Itoupava Norte, nesta Comarca, que mais tarde viria se denominar de “Veloc Brasil”.

No início das suas atividades, o senhor Marcelo fazia em média 50 entregas por dia, com sua moto, modelo cargo, e contava com a ajuda de sua esposa para as vendas e serviços administrativos na sede da empresa. Trabalharam assim por muito tempo, até se tornarem referência na localidade em que estavam inseridos. Sua qualidade, os bons preços praticados e o ótimo atendimento que prestavam a população da região, faziam com que cada vez mais a empresa crescesse e


Marcelo de Lima

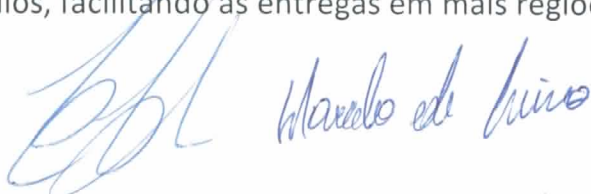
ganhasse um nome forte na cidade de Blumenau.

A primeira dificuldade surgiu quando uma lei municipal restringiu as entregas de gás realizadas com motos, sendo assim, o administrador decidiu adquirir uma pick-up marca Chevrolet, modelo Chevy 500, ano/modelo 1984, veículo com o qual conseguiu manter sua empresa em pleno funcionamento, todavia já com despesas mais elevadas, uma vez que consumia muito mais combustível. Com muito esforço e pensando na sua ampliação, o senhor Marcelo ajustou suas despesas e conseguiu adquirir um veículo marca Hyundai, modelo HR, um pequeno caminhão que auxiliou muito nas vendas, podendo contratar funcionários e expandir as vendas pelas regiões, através de sonorização veicular que chamava a atenção das pessoas em suas residências.

Ao final de 2014, venceu o contrato de aluguel da primeira sede da empresa, situação que fez o administrador buscar um local maior, visando sua expansão, já que a empresa estava indo muito bem. Mudaram-se para o endereço onde se encontram até hoje, na rua Primeiro de Janeiro, nº 260, no mesmo bairro, através de novo contrato de aluguel.

Aproveitando o novo espaço, iniciaram em 2015 as obras para dar início ao seu projeto de crescimento, o que permitiria licença para comercialização de até 480 botijões P13 de gás GLP, mas para isso precisou investir cerca de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) entre obras e compras de ativos imobilizados.

Com a ampliação do espaço, foi contratado mais funcionários e adquirido mais veículos, facilitando as entregas em mais regiões de Blumenau.


Marcelo de Lima

Com muitos anos de batalha, viram sua pequena empresa se tornar uma forte e consolidada fornecedora de gás de cozinha que contratava mais e mais funcionários e adquiria novos veículos para a realização das vendas e entregas.

Os resultados eram tão bons que a empresa adquiriu o primeiro veículo de grande porte, um caminhão marca Volkswagen, modelo 24280, que trouxe a possibilidade de a empresa transportar o próprio gás direto da distribuidora, o que lhe reduzia consideravelmente as despesas.

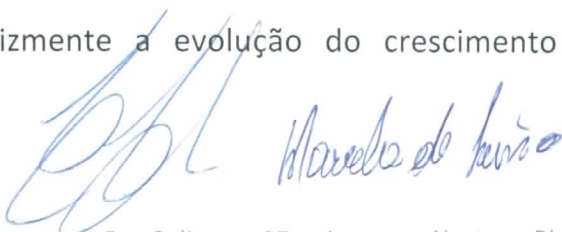
No ano de 2020 a empresa tinha 12 (doze) veículos pequenos e 4 (quatro) caminhões, com 16 pessoas prestando serviços relacionados ao fornecimento de água e gás.

Com nome forte consolidado em sua área de abrangência e verificando os resultados que seu caminhão lhe trazia, começou o interesse no desenvolvimento do transporte de cargas rodoviárias.

Em 2021, alterou-se a sua denominação para “Veloc Brasil LTDA”, onde além do GLP, passaram a fazer transporte rodoviário de cargas com investimentos em caminhões e carretas que proporcionassem seguranças, agilidade e qualidade em suas entregas.

Em pouco tempo o retorno dos investimentos em veículos foi obtido e a empresa se consolidou no ramo de transporte.

Infelizmente a evolução do crescimento empresarial não ocorreu como era



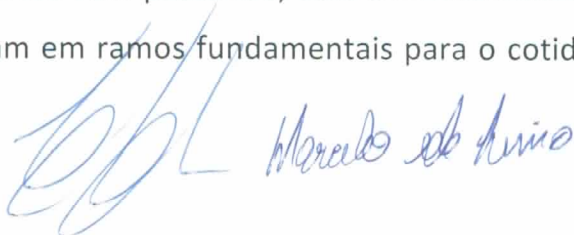
esperado, o crescente aumento do combustível aliado a redução da oferta de fretes, aumento nos custos de manutenção de veículos e a redução dos valores praticados em relação à tabela estabelecida pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), fez com que a requerente iniciasse processos de constantes prejuízos e dificuldades financeiras.

Com a dificuldade em relacionar o faturamento com as despesas e obrigações, tornou-se impraticável a operação de transporte, repensando com sua esposa em abandonar esse ramo e retornar aos serviços apenas de vendas de gás.

Pensando nos diversos empregos e famílias que dependem do funcionamento dessa atividade empresária, foi criada uma estrutura para que isso seja garantido.

Atualmente a empresa possui 1 (um) veículo para realização de atividades administrativas e de vendas, 4 (quatro) pick-ups que fazem entregas de gás e 10 (dez) veículos, entre caminhões de carga, caminhões tratores e semirreboques que fazem o transporte rodoviário de cargas. Tem em seu quadro 10 (dez) colaboradores terceirizados e outras pessoas que dependem da empresa para garantir o seu sustento, tais como mecânicos, borracheiros e outros prestadores de serviços autônomos e esporádicos, sendo nítida sua importância para a comunidade onde desenvolve sua atividade empresária, pois fomenta a economia local no momento em que provém sustento para diversas famílias blumenauenses.

Podemos ressaltar que, apesar do momento de crise e dificuldade pelo qual a empresa vem passando, esta é momentânea e totalmente superável, uma vez que atuam em ramos fundamentais para o cotidiano econômico nacional, que embora


Marelo de Junio

prejudicados pelas políticas econômicas atuais, podemos frisar que a empresa já demonstra sinais de recuperação.

Conforme explanado, a empresa requerente tem planos de ficar regular com suas dívidas e voltar a perseguir a normalidade, buscando expansão em um futuro não tão distante. Porém, é necessário que possa superar o período de grande dificuldade pelo qual passa, pois conforme se verifica na relação de credores anexa à presente peça, grande parte do endividamento da empresa se encontra em curto e médio prazo, causando reflexos na sua liquidez e incapacidade imediata de pagamento, todavia, valores totalmente passíveis de quitação se modificada a forma de pagamento.

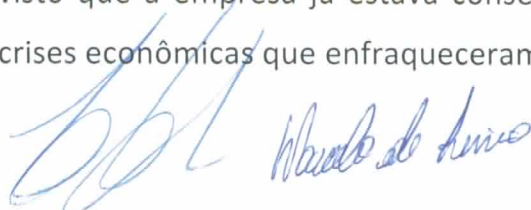
III - MEDIDAS PARA RECUPERAÇÃO IMPLEMENTADAS E EM ANDAMENTO

III. 1. TRIBUTÁRIOS

- Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas pelas condições mais favoráveis e pelo disposto na Lei 10.522/2002, alterado pela Lei 14.112/2020.

III. 2. COMERCIAL

- Ganho de produtividade pelos investimentos já realizados anteriormente, visto que a empresa já estava conseguindo aos poucos passar pelas várias crises econômicas que enfraqueceram a economia do país;

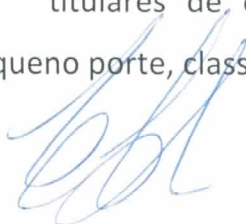


- Remanejamento de alguns fornecedores de serviços e de matérias-primas que permitam a compra com melhores preços e prazos, tornando a empresa mais competitiva frente à concorrência;
- Com o retorno dos bens apreendidos, poderá transportar novamente a sua matéria-prima direto da própria distribuidora, visando assim a redução de custos;
- Revisão dos contratos de manutenção de equipamentos e demais prestações de serviços necessários para manutenção de veículos e equipamentos;
- Aumento da área geográfica de atuação, com objetivo de aumentar a demanda de vendas, reerguendo seu faturamento;
- Ampliação das ações junto a clientes, melhoria na retenção dos clientes e ações de fidelização.

IV – CREDORES DA EMPRESA VELOC

Para efeitos do presente Plano, os credores da empresa VELOC são divididos de acordo com os critérios constantes do artigo 41, da LRF, nas seguintes classes:

- 1) titulares de créditos quirografários, enquadrados na Classe III
- 2) titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, classificados na Classe IV – EPP/ME.



Marcelo de Jesus


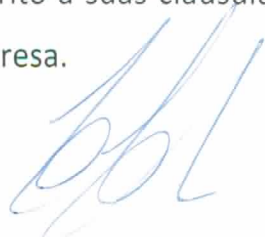
Nesses termos, os mesmos são referidos como “Credores”.

As formas, valores e prazos de pagamento constantes do presente Plano não poderão ser modificados após a Assembleia Geral de Credores que o aprovar, ainda que haja alteração posterior da natureza e/ou do valor dos créditos em decorrência da decisão judicial.

Se, em decorrência de decisões judiciais, novos créditos forem adicionados à relação de credores mencionada, em qualquer das classes, tais créditos compartilharão o valor total destinado aos Credores nos termos do Plano, nas mesmas condições de pagamento aqui estabelecidas, conforme a classificação que lhes for atribuída, não se elevando, entretanto, o valor global a ser pago para saldar as dívidas das empresas e não se alterando os valores previstos no fluxo de pagamento descrito no Laudo Técnico realizado por empresa independente.

Em razão da possibilidade de novo financiamento para a continuidade dos negócios das empresas, em consonância com o disposto nos artigos 67 e 84, V, da LRF, aqueles credores ou novos credores que se disponibilizarem a conceder créditos as empresas serão considerados credores extraconcursais, com preferência, em qualquer hipótese, no recebimento de seu crédito em caso de falência da empresa.

Os Credores poderão ceder seus créditos desde que a cessão seja comunicada ao Juízo da Recuperação, através de termo de cessão de crédito, reconhecendo e dando ciência de que, quando da aprovação do Plano, o crédito cedido estará adstrito a suas cláusulas, sob pena de a cessão ser reputada ineficaz em relação à Empresa.



V – PREMISSAS E ETAPAS DO PLANO

O Plano será implementado nos termos, prazos e valores detalhados na planilha anexa, contemplando as previsões de entradas e saídas de recursos com base na capacidade de faturamento atual, estabelecendo taxas de crescimento e ganho de escala.

A implementação das etapas previstas acima ficará condicionada à aprovação do presente Plano e Assembleia Geral de Credores e subsequente homologação pelo Juízo da Recuperação.

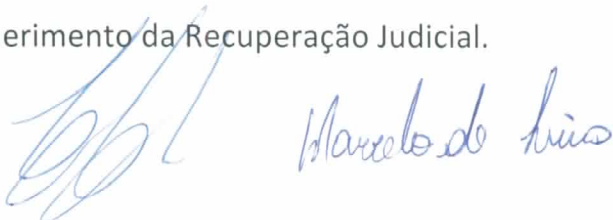
Durante o período de Recuperação Judicial, a empresa VELOC pretende custear suas despesas operacionais e fazer frente às obrigações repactuadas nos termos do Plano com recursos próprios e recursos obtidos no mercado financeiro.

VI – FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Para fins de pagamento, os Credores terão igual tratamento, a exceção de impostos que permitam a manutenção de regime especial, impostos estes que, se não honrados conforme texto de Lei Estadual, eliminam o privilégio de redução de alíquota, o que comprometeria os investimentos necessários a melhoria do processo empresarial, indispensável ao fortalecimento financeiro necessário.

VI.1 – PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS – CLASSE I

Não existem dívidas trabalhistas de conhecimento da empresa até o momento do requerimento da Recuperação Judicial.



Porém, caso sejam constatadas, por ocasião de eventuais habilitações ou apresentadas pelo quadro de credores do Sr. Administrador Judicial, fica, desde já, estabelecido o pagamento dos créditos trabalhistas nos termos do artigo 54 da Lei 11.101/2005, na seguinte forma:

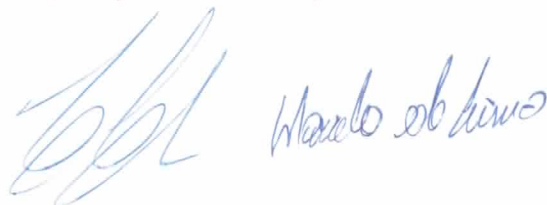
- Pagamento em 12 (doze) parcelas mensais iguais;
- Deságio de 50% do valor descrito na certidão de habilitação de crédito expedida pelo juízo trabalhista;
- Início do pagamento em até 30 (trinta) dias após a homologação do Plano de Recuperação Judicial, ou, no caso de o Plano de Recuperação Judicial já estar em cumprimento, iniciar-se-ão os pagamentos em até 30 (trinta) dias a contar da homologação do pedido de habilitação de crédito pelo MM Juízo.

VI.2 – CREDITORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II

Não existem dívidas com garantia real inseridas no Quadro Geral de Credores.

Porém, caso sejam constatadas, por ocasião de eventuais habilitações ou apresentadas pelo quadro de credores do Sr. Administrador Judicial, fica, desde já, estabelecido o pagamento dos créditos com garantia real será feito nos termos do artigo 54 da Lei 11.101/2005, na seguinte forma:

- Carência de 24 (vinte e quatro) meses para o início dos pagamentos, após a homologação do plano de recuperação judicial ou, no caso de o Plano de Recuperação Judicial já se encontrar em cumprimento, iniciar-se-á a



contagem do prazo a partir da sentença transitada em julgado que reconhecer a dívida como concursal;

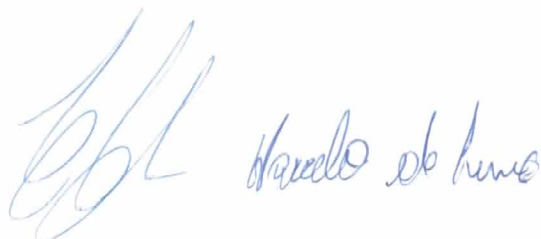
- Pagamento em 96 (noventa e seis) parcelas mensais;
- Deságio de 70% do valor inscrito na habilitação de crédito;
- Juro fixo de 6% a.a. no período de carência e no período de pagamento.

VI.3 – PAGAMENTOS DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III

- Carência de 24 (vinte e quatro) meses para o início dos pagamentos, após a homologação do plano de recuperação judicial;
- Pagamento em 96 (noventa e seis) parcelas mensais;
- Deságio de 70% do valor da dívida;
- Juro fixo de 6% ao ano no período de carência e 6% ao ano no período de pagamento.

VI.4 – PAGAMENTOS DOS CREDORES EPP/ME – CLASSE IV

- Carência de 12 (doze) meses para o início dos pagamentos, após a homologação do plano de recuperação judicial;
- Pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;
- Deságio de 70% do valor da dívida;
- Juro fixo de 6% ao ano no período de carência e 6% ao ano no período de pagamento.



VII – DA PARCELA MÍNIMA MENSAL

Visando melhor organização financeira, bem como atendendo a função social da empresa no intuito de proteger os fornecedores com créditos de baixos valores, fica estabelecido o pagamento de parcela mínima mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, até o final do saldo a receber, seguindo os critérios estabelecidos para cada classe de credores no item VI e seus subitens.

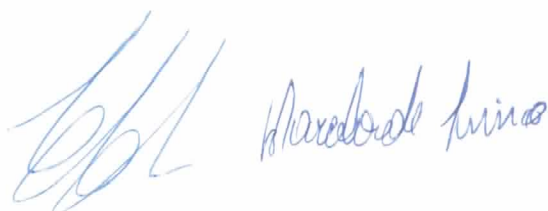
VIII – DA VENDA DE EQUIPAMENTOS

Fica autorizada a venda de equipamentos, veículos e seus implementos, considerados dispensáveis ou ociosos pela recuperanda, cuja relação será previamente apresentada ao Sr. Administrador Judicial e ao Juízo Recuperacional, sendo que os recursos poderão ser utilizados para fazer frente ao caixa da empresa ou em novos investimentos.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

IX.1 – FORMA DE PAGAMENTO

Os valores devidos aos credores, nos termos deste Plano, serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de depósito bancário, transferência bancária, PIX, de transferência eletrônica disponível (TED), pagamento através de boleto bancário ou outro meio idôneo.



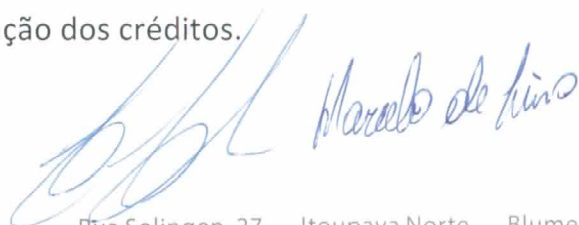
Os credores devem informar os números de suas respectivas agências bancárias e contas correntes para pagamento por meio de TED, bem como suas chaves PIX, caso prefiram receber desta forma, em um prazo de, no máximo, 10 (dez) dias da homologação judicial do Plano, por meio de comunicação eletrônica escrita formal (e-mail), excluído o uso de aplicativos de troca de mensagens para tal. Podem, ainda, realizar o encaminhamento de boleto bancário com a antecedência de 10 (dez) dias para pagamento.

Serão considerados apenas informações prestadas por meio escrito endereçadas ao e-mail **marcelo@velocbrasil.com.br** ou através de carta registrada remetida para a VELOC BRASIL, no endereço **Rua Primeiro de Janeiro, 260, bairro Itoupava Norte, CEP 89.053-580, Blumenau/SC.**

Os pagamentos que não forem realizados em razão exclusiva de os credores não terem informado seus dados para depósito, ou não ter sido encaminhado o boleto bancário no prazo acima estipulado, não serão consideradas como descumprimento do Plano. Também, não incidirão juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias ou chaves PIX.

IX.2 – LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS PRESTADAS PELOS GARANTIDORES

A aprovação deste Plano implica imediata, irrevogável e irretroatável quitação de todas as garantias, sejam elas de natureza fidejussória, fiduciária e/ou prestadas pelos Garantidores em favor dos Credores da empresa recuperanda, assegurando a liquidação dos créditos.



Marcelo de Faria

IX.3 – CONTRATOS EXISTENTES

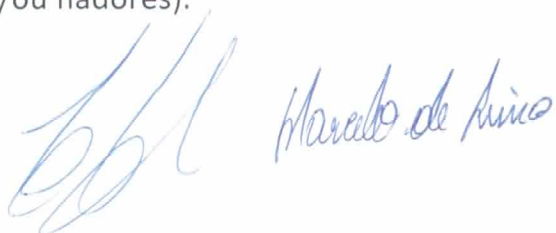
Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer credor anteriormente à Data do Pedido, o Plano prevalecerá, observado o disposto no artigo 61, §§ 1º e 2º da Lei 11.101/2005.

IX.4 – QUITAÇÃO

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os créditos de qualquer tipo e natureza contra a recuperanda, seus avalistas, fiadores e demais garantidores, inclusive juros, correção monetária, encargos, penalidades, multas e indenizações.

Com a ocorrência do pagamento integral das condições novadas com a aprovação deste Plano, os créditos serão considerados como quitados, liberados e/ou renunciados, e os credores não mais poderão reclamá-los contra a recuperanda, sócios, agentes, funcionários, sucessores, cessionários, avalistas, garantidores e/ou fiadores.

Os credores ficam desde já obrigados a apresentar para a recuperanda, “Carta de Quitação”, e providenciar a liberação das garantias que, porventura, existam nos contratos originais, bem como a retirada das restrições junto aos órgãos de proteção de crédito, tanto das empresas, quanto de seus coobrigados (avalistas, sócio e/ou fiadores).



Marcos de Azevedo

X – DECLARAÇÃO DO SÓCIO ADMINISTRADOR

Assino este plano ciente de todas as formas de superação da crise, empenhado na busca pela finalidade deste Plano, pela Recuperação Judicial da empresa VELOC BRASIL LTDA EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 14.215.012/0001-48.

Informo ciência da real viabilidade financeira e econômica que este Plano representa, contando, contudo, com a cooperação de todos os envolvidos, credores, fornecedores e colaboradores, objetivando sua plena e eficaz execução.

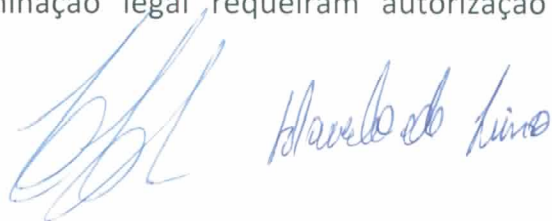
XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

As diversas medidas de Recuperação explicitadas acima, deverão viabilizar economicamente a empresa VELOC.

O presente Plano, uma vez aprovado e homologado, obriga a empresa e os seus Credores, bem como os respectivos sucessores a qualquer título, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia de Credores, regularmente convocada.

O Plano poderá ser alterado a qualquer tempo mediante deliberação da Assembleia de Credores, regularmente convocada.

Todos os atos mencionados no Plano que, para sua validade ou eficácia, ou por determinação legal, requeiram autorização ou homologação judicial, somente



poderão ser tidos como aperfeiçoadas após a obtenção da referida autorização ou homologação.


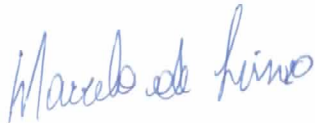
Na hipótese de a empresa receber proposta de investidor que venha alterar as condições ora estabelecidas, a mesma será informada ao MM Juízo, bem como ao Sr. Administrador Judicial, para prévia apreciação e nova convocação de Assembleia de Credores, se necessário.

Após o pagamento de todos os Credores nos termos do presente Plano, os respectivos créditos serão considerados integralmente quitados.

Decorridos 02 (dois) anos da homologação judicial do presente Plano sem que haja inadimplência por parte da empresa VELOC, o processo de recuperação judicial será dado por encerrado.

Havendo o descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente Plano, não haverá a decretação automática da falência da empresa VELOC e será convocada nova Assembleia de Credores, para deliberar quanto à nova alternativa ao Plano apresentado.

A eventual decretação de falência da empresa tornará automaticamente nula e ineficaz todas as disposições do presente Plano, inclusive todas as obrigações assumidas pela empresa, exceto os atos válidos que já tenham produzido efeito aprovado conforme o Plano, nos termos do artigo 131 da LRF.

Fica eleito o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau/SC como competente para dirimir qualquer controvérsia ou disputa oriunda do presente PLANO até o encerramento da recuperação judicial.

Após o encerramento do processo de recuperação, o juízo competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste Plano será o da Comarca de Blumenau – SC.

Blumenau, SC, 15 de dezembro de 2022.



GROUP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.
CRCSC 6.833/O
César Augusto de Lima
Contador - CRCSC 25.000/O



VELOC BRASIL LTDA. EPP
em recuperação judicial
Marcelo de Lima

PROJEÇÃO DO RESULTADO

(valores expressos em reais - R\$)

Período de Projeção	Base	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
TOTAL DAS RECEITAS		5.750.000	6.440.000	7.212.800	8.006.208	8.886.891	9.775.580	10.753.138
VENDA - GÁS E ÁGUA		1.775.000	1.932.000	2.163.840	2.401.862	2.666.067	2.932.674	3.225.941
SERVIÇO - TRANSPORTE		4.025.000	4.508.000	5.048.960	5.604.346	6.220.824	6.842.906	7.527.197
Impostos sobre Transporte		(855.313)	(957.950)	(1.072.904)	(1.190.924)	(1.321.925)	(1.454.118)	(1.599.529)
ICMS	12,00%	483.000	540.960	605.875	674.522	746.499	821.149	903.264
PIS	1,65%	66.413	74.382	83.308	92.472	102.644	112.908	124.199
COFINS	7,60%	305.900	342.608	383.721	425.930	472.783	520.061	572.067
VENDAS LIQUIDAS		4.894.688	5.482.050	6.139.896	6.815.284	7.564.966	8.321.462	9.153.609
Custo da Revenda e Serviços de Transporte		(4.834.836)	(5.229.496)	(5.671.514)	(6.125.319)	(6.629.044)	(7.137.347)	(7.696.481)
Custos Variáveis - Gás e Água		(1.595.970)	(1.787.486)	(2.001.985)	(2.222.203)	(2.466.645)	(2.713.310)	(2.984.641)
Compra de Botijões + Frete Compra	67,00%	1.155.750	1.294.440	1.449.773	1.609.248	1.786.265	1.964.892	2.161.380
Vendedores Terceirizados	12,30%	212.175	237.636	266.152	295.429	327.926	360.719	396.791
Combustível dos Veículos	7,50%	129.375	144.900	162.288	180.140	199.955	219.951	241.946
Manutenção Preventiva	2,15%	37.088	41.538	46.523	51.640	57.320	63.052	69.358
Pneus e Peças de Reposição	2,05%	35.363	39.606	44.359	49.238	54.654	60.120	66.132
Seguro da Frota	1,52%	26.220	29.366	32.890	36.508	40.524	44.577	49.034
Custos Variáveis - Transporte		(1.593.383)	(1.784.588)	(1.998.739)	(2.218.600)	(2.462.646)	(2.708.911)	(2.979.802)
Combustível	26,53%	1.067.833	1.195.972	1.339.489	1.486.833	1.650.385	1.815.423	1.996.965
Pedágios	3,00%	120.750	135.240	151.469	168.130	186.625	205.287	225.816
Seguro de Carga	2,80%	112.700	126.224	141.371	156.922	174.183	191.601	210.762
Pagbem - Vale Pedágio, Ciot, Cartão	0,40%	16.100	18.032	20.196	22.417	24.883	27.372	30.109
Manutenção Preventiva	1,40%	80.500	90.160	100.979	112.087	124.416	136.858	150.544
Pneus e Peças de Reposição	1,30%	74.750	83.720	93.766	104.081	115.530	127.083	139.791
Monitoramento - Onix Sat	2,10%	120.750	135.240	151.469	168.130	186.625	205.287	225.816
Custos Fixos		(99.475)	(111.412)	(124.781)	(138.507)	(153.743)	(169.118)	(186.029)
Manutenção Predial	0,05%	2.875	3.220	3.606	4.003	4.443	4.888	5.377
Locação Predial	0,60%	34.500	38.640	43.277	48.037	53.321	58.653	64.519
Energia Elétrica	0,25%	14.375	16.100	18.032	20.016	22.217	24.439	26.883
Água, Esgoto e Taxa de Coleta de Lixo	0,03%	1.725	1.932	2.164	2.402	2.666	2.933	3.226
Serviços - Terceiros	0,80%	46.000	51.520	57.702	64.050	71.095	78.205	86.025
Depreciação		(507.211)	(507.211)	(507.211)	(507.211)	(507.211)	(507.211)	(507.211)
Depreciação - Veículos	4.011.418	501.427	501.427	501.427	501.427	501.427	501.427	501.427
Depreciação - Máquinas e Equipamentos	12.003	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200
Depreciação - Móveis e Utensílios	19.432	1.943	1.943	1.943	1.943	1.943	1.943	1.943
Depreciação - Computadores e Periféricos	13.199	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640
Recursos Humanos		(1.038.798)	(1.038.798)	(1.038.798)	(1.038.798)	(1.038.798)	(1.038.798)	(1.038.798)
Salários e Adicionais - Gás e Água		249.481	249.481	249.481	249.481	249.481	249.481	249.481
Salários e Adicionais - Transporte		288.900	288.900	288.900	288.900	288.900	288.900	288.900
Férias e 13º salário		229.521	229.521	229.521	229.521	229.521	229.521	229.521
INSS e FGTS		146.880	146.880	146.880	146.880	146.880	146.880	146.880
Diárias de Motonstas		5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
Rescisões e Indenizações		8.640	8.640	8.640	8.640	8.640	8.640	8.640
Alimentação e Cestas Básicas		5.840	5.840	5.840	5.840	5.840	5.840	5.840
Uniformes e EPI's								

Handwritten signature: Paulo de Almeida

Período de Projeção	Base	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Despesas de Vendas	1,82%	(31.395)	(35.162)	(39.382)	(43.714)	(48.522)	(53.375)	(58.712)
Despesas de Viagens e Deslocamentos	0,40%	6.900	7.728	8.655	9.607	10.664	11.731	12.904
Propagandas e Redes Sociais	0,72%	12.420	13.910	15.580	17.293	19.196	21.115	23.227
Brindes para Clientes - Calendários e Imãs	0,70%	12.075	13.524	15.147	16.813	18.662	20.529	22.582
Despesas Administrativas		(232.486)	(248.760)	(266.173)	(284.805)	(304.742)	(326.074)	(348.899)
Honorários Contábeis		32.100	34.347	36.751	39.324	42.077	45.022	48.173
Honorários Jurídicos		84.000	89.880	96.172	102.904	110.107	117.814	126.061
Honorários Administrador Judicial		30.000	32.100	34.347	36.751	39.324	42.077	45.022
Honorários Engenheira Química		8.988	9.617	10.290	11.011	11.781	12.606	13.489
Telefonia e Internet		19.200	20.544	21.982	23.521	25.167	26.929	28.814
Honorários Diretoria e Encargos		16.050	17.174	18.376	19.662	21.038	22.511	24.087
Sistemas de Informática e Honorários		17.976	19.234	20.581	22.021	23.563	25.212	26.977
Impostos e Taxas de Licenciamento		9.630	10.304	11.025	11.797	12.623	13.507	14.452
Material de Escritório		4.582	4.903	5.246	5.613	6.006	6.426	6.876
Material de Limpeza, Copa e Cozinha		5.352	5.727	6.128	6.556	7.015	7.506	8.032
Outras Contas		4.608	4.931	5.276	5.645	6.040	6.463	6.915
Despesas Financeiras		(35.420)	(56.672)	(63.473)	(70.455)	(78.205)	(86.025)	(94.628)
Juros, IOF e Desconto de Títulos	0,40%	16.100	25.760	28.851	32.025	35.548	39.102	43.013
Tarifas Bancárias e de Cobrança	0,48%	19.320	30.912	34.621	38.430	42.657	46.923	51.615
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		(239.450)	(88.040)	99.354	290.991	504.453	718.642	954.889
IRPJ e CSLL		-	-	9.780	74.937	147.514	220.338	300.662
RESULTADO DO PERÍODO		(239.450)	(88.040)	89.574	216.054	356.939	498.304	654.227

Plano de Ação

Período de Projeção	Base			2030			2031			2032		
TOTAL DAS RECEITAS				11.720.920	100,0%		12.775.803	100,0%		13.925.626	100,0%	
VENDA - GÁS E ÁGUA				3.516.276	30,0%		3.832.741	30,0%		4.177.688	30,0%	
SERVIÇO - TRANSPORTE				8.204.644	70,0%		8.943.062	70,0%		9.747.938	70,0%	
Impostos sobre Transporte				(1.743.487)	-14,9%		(1.900.401)	-14,9%		(2.071.437)	-14,9%	
ICMS	12,00%			984.557	8,4%		1.073.167	8,4%		1.169.753	8,4%	
PIS	1,65%			135.377	1,2%		147.561	1,2%		160.841	1,2%	
COFINS	7,60%			623.553	5,3%		679.673	5,3%		740.843	5,3%	
VENDAS LIQUIDAS				9.977.433	85,1%		10.875.402	85,1%		11.854.189	85,1%	
Custo da Receita e Serviços de Transporte				(8.250.023)	-70,4%		(8.853.385)	-69,3%		(9.511.049)	-68,3%	
Custos Variáveis - Gás e Água				(3.253.259)	-27,8%		(3.546.052)	-27,8%		(3.865.197)	-27,8%	
Compra de Botijões + Frete Compra	67,00%			2.355.905	20,1%		2.567.936	20,1%		2.799.051	20,1%	
Vendedores Terceirizados	12,30%			432.502	3,7%		471.427	3,7%		513.856	3,7%	
Combustível dos Veículos	7,50%			263.721	2,2%		287.456	2,3%		313.327	2,3%	
Manutenção Preventiva	2,15%			75.600	0,6%		82.404	0,6%		89.820	0,6%	
Pneus e Peças de Reposição	2,05%			72.084	0,6%		78.571	0,6%		85.643	0,6%	
Seguro da Frota	1,52%			53.447	0,5%		58.258	0,5%		63.501	0,5%	
Custos Variáveis - Transporte				(3.247.984)	-27,7%		(3.540.303)	-27,7%		(3.858.930)	-27,7%	
Combustível	26,53%			2.176.692	18,6%		2.372.594	18,6%		2.586.128	18,6%	
Pedágios	3,00%			246.139	2,1%		268.292	2,1%		292.438	2,1%	
Seguro de Carga	2,80%			229.730	2,0%		250.406	2,0%		272.942	2,0%	
Pagbem - Vale Pedágio, Ciot, Cartão	0,40%			32.819	0,3%		35.772	0,3%		38.992	0,3%	
Manutenção Preventiva	1,40%			164.093	1,4%		178.861	1,4%		194.959	1,4%	
Pneus e Peças de Reposição	1,30%			152.372	1,3%		166.085	1,3%		181.033	1,3%	
Monitoramento - Onix Sat	2,10%			246.139	2,1%		268.292	2,1%		292.438	2,1%	
Custos Fixos				(202.772)	-1,7%		(221.021)	-1,7%		(240.913)	-1,7%	
Manutenção Predial	0,05%			5.860	0,1%		6.388	0,1%		6.963	0,1%	
Locação Predial	0,60%			70.326	0,6%		76.655	0,6%		83.554	0,6%	
Energia Elétrica	0,25%			29.302	0,3%		31.940	0,3%		34.814	0,3%	
Água, Esgoto e Taxa de Coleta de Lixo	0,03%			3.516	0,0%		3.833	0,0%		4.178	0,0%	
Serviços - Terceiros	0,80%			93.767	0,8%		102.206	0,8%		111.405	0,8%	
Depreciação				(507.211)	-4,3%		(507.211)	-4,0%		(507.211)	-3,6%	
Depreciação - Veículos	4.011.418			501.427	4,3%		501.427	3,9%		501.427	3,6%	
Depreciação - Máquinas e Equipamentos	12.003			1.200	0,0%		1.200	0,0%		1.200	0,0%	
Depreciação - Móveis e Utensílios	19.432			1.943	0,0%		1.943	0,0%		1.943	0,0%	
Depreciação - Computadores e Periféricos	13.199			2.640	0,0%		2.640	0,0%		2.640	0,0%	
Recursos Humanos				(1.038.798)	-12,7%		(1.038.798)	-11,6%		(1.038.798)	-10,7%	
Salários e Adicionais - Gás e Água				249.481	3,0%		249.481	2,8%		249.481	2,6%	
Salários e Adicionais - Transporte				288.900	3,5%		288.900	3,2%		288.900	3,0%	
Férias e 13º salário				104.536	1,3%		104.536	1,2%		104.536	1,1%	
INSS e FGTS				229.521	2,8%		229.521	2,6%		229.521	2,4%	
Diárias de Motoristas				146.880	1,8%		146.880	1,6%		146.880	1,5%	
Rescisões e Indenizações				5.000	0,1%		5.000	0,1%		5.000	0,1%	
Alimentação e Cestas Básicas				8.640	0,1%		8.640	0,1%		8.640	0,1%	
Uniformes e EPI's				5.840	0,1%		5.840	0,1%		5.840	0,1%	




Período de Projeção	Base		2030		2031		2032	
Despesas de Vendas	1,82%	(63.996)	-0,5%	(69.756)	-0,5%	(76.034)	-0,5%	
Despesas de Viagens e Deslocamentos	0,40%	14.065	0,1%	15.331	0,1%	16.711	0,1%	
Propagandas e Redes Sociais	0,72%	25.317	0,2%	27.596	0,2%	30.079	0,2%	
Brindes para Clientes - Calendários e Imãs	0,70%	24.614	0,2%	26.829	0,2%	29.244	0,2%	
Despesas Administrativas		(373.322)	-3,2%	(399.454)	-3,1%	(427.416)	-3,1%	
Honorários Contábeis		51.546	0,4%	55.154	0,4%	59.015	0,4%	
Honorários Jurídicos		134.886	1,2%	144.328	1,1%	154.431	1,1%	
Honorários Administrador Judicial		48.173	0,4%	51.546	0,4%	55.154	0,4%	
Honorários Engenheira Química		14.433	0,1%	15.443	0,1%	16.524	0,1%	
Telefonia e Internet		30.831	0,3%	32.989	0,3%	35.298	0,3%	
Honorários Diretoria e Encargos		25.773	0,2%	27.577	0,2%	29.507	0,2%	
Sistemas de Informática e Honorários		28.866	0,2%	30.886	0,2%	33.048	0,2%	
Impostos e Taxas de Licenciamento		15.464	0,1%	16.546	0,1%	17.704	0,1%	
Material de Escritório		7.358	0,1%	7.873	0,1%	8.424	0,1%	
Material de Limpeza, Copa e Cozinha		8.594	0,1%	9.196	0,1%	9.839	0,1%	
Outras Contas		7.399	0,1%	7.917	0,1%	8.472	0,1%	
Despesas Financeiras		(103.144)	-0,9%	(112.427)	-0,9%	(122.546)	-0,9%	
Juros, IOF e Desconto de Títulos	0,40%	46.884	0,4%	51.103	0,4%	55.703	0,4%	
Tarifas Bancárias e de Cobrança	0,48%	56.260	0,5%	61.324	0,5%	66.843	0,5%	
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		1.186.948	10,1%	1.440.380	11,3%	1.717.144	12,3%	
IRPJ e CSLL		379.562	3,2%	465.729	3,6%	559.829	4,0%	
RESULTADO DO PERÍODO		807.386	6,9%	974.651	7,6%	1.157.315	8,3%	



Marcelo de Jesus

(valores expressos em reais - R\$)

Período de Projeção	Base	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA								
ENTRADAS (origem dos recursos)								
Recursos próprios								
Resultado Gerado no Período		(239.450)	(88.040)	89.574	216.054	356.939	498.304	654.227
(+) Depreciação		507.211	507.211	507.211	507.211	507.211	507.211	507.211
Total das Entradas - no Período		267.761	419.171	596.784	723.265	864.150	1.005.514	1.161.437
Total das Entradas - Acumulado		267.761	686.931	1.283.716	2.006.981	2.871.130	3.876.644	5.038.082
SAÍDAS (Aplicação dos Recursos)								
Tributos Parcelados	236.914	(83.361)	(91.697)	(100.867)	(53.020)	(58.322)	-	-
Parcelamentos Estaduais	83.705	43.527	47.879	52.667	-	-	-	-
Parcelamentos Federais	153.209	39.834	43.818	48.200	53.020	58.322	-	-
Credores Quirografários		-	(5.525)	(208.105)	(432.811)	(463.108)	(495.526)	(530.213)
Classe 3 - Credores Quirografários	6.048.548	-	-	202.248	432.811	463.108	495.526	530.213
Classe 4 - Credores de Pequeno Porte	20.849	-	5.525	5.856	-	-	-	-
Investimento em maquinário		-	(60.000)	(186.000)	(256.500)	(327.000)	(397.500)	(468.000)
Renovação da Frota de Veículos - Gás		-	60.000	80.000	100.000	120.000	140.000	160.000
Renovação da Frota de Caminhões e Implem.		-	-	100.000	150.000	200.000	250.000	300.000
Aquisição de Equip. Informática e Outros		-	-	6.000	6.500	7.000	7.500	8.000
Total das Saídas - no Período		(83.361)	(157.222)	(494.971)	(742.331)	(848.430)	(893.026)	(998.213)
Total das Saídas - Acumulado		(83.361)	(240.583)	(735.554)	(1.477.885)	(2.326.315)	(3.219.341)	(4.217.553)
SALDO - no Período		184.400	261.949	101.813	(19.066)	15.720	112.488	163.225
SALDO - Acumulado		184.400	446.349	548.161	529.095	544.815	657.304	820.528
Taxa de Crescimento Receitas			12%	12%	11%	11%	10%	10%
Taxa de Crescimento Despesas			7%	7%	7%	7%	7%	7%

GROUP CONSULTORIA CONTÁBIL

CRCSC 6-833/O

César Augusto de Lima

Contador - CRCSC 25.000/O-8



VELOC BRASIL LTDA. EPP

em recuperação judicial

Marcelo de Lima

Sócio Administrador

Período de Projeção	Base	2030	2031	2032
PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA				
ENTRADAS (origem dos recursos)				
Recursos próprios				
Resultado Gerado no Período		807.386	974.651	1.157.315
(+) Depreciação		507.211	507.211	507.211
Total das Entradas - no Período		1.314.596	1.481.862	1.664.526
Total das Entradas - Acumulado		6.352.678	7.834.540	9.499.065
SAÍDAS (Aplicação dos Recursos)				
Tributos Parcelados	236.914	-	-	-
Parcelamentos Estaduais	83.705	-	-	-
Parcelamentos Federais	153.209	-	-	-
Credores Quirografários		(567.327)	(607.040)	(649.533)
Classe 3 - Credores Quirografários	6.048.548	567.327	607.040	649.533
Classe 4 - Credores de Pequeno Porte	20.849	-	-	-
Investimento em maquinário		(638.500)	(809.000)	(979.500)
Renovação da Frota de Veículos - Gás		180.000	200.000	220.000
Renovação da Frota de Caminhões e Implem.		450.000	600.000	750.000
Aquisição de Equip. Informática e Outros		8.500	9.000	9.500
Total das Saídas - no Período		(1.205.827)	(1.416.040)	(1.629.033)
Total das Saídas - Acumulado		(5.423.381)	(6.839.421)	(8.468.455)
SALDO - no Período		108.769	65.821	35.493
SALDO - Acumulado		929.297	995.118	1.030.611
Taxa de Crescimento Receitas		9%	9%	9%
Taxa de Crescimento Despesas		7%	7%	7%


GROUP CONSULTORIA CONTABIL
 CRCSC 6.833/O
 César Augusto de Lima
 Contador - CRCSC 25.000/O-8


VELOC BRASIL LTDA. EPP
 em recuperação judicial
 Marcelo de Lima
 Sócio Administrador